



União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do nº1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluído aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Primeiro Outorgante: União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva nº 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel, nº21, 3040-092 Coimbra e neste ato representada pela sua Presidente, Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão,

e

Segundo Outorgante: CAC -Casa de Angola em Coimbra ONGD, com o NIF 503869430 e morada fiscal na Av. Sá da Bandeira Nº115 Edifício Golden 4º piso nº37 e 38, 3004-515 Coimbra, neste ato representado pelo Presidente da Direção Bento Miguel Monteiro.



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1º **Objeto**

Apoio para realização do VII Festival Sons, Saberes e Sabores da Lusofonia, que tem como objetivo a promoção da cultura e o reforço dos laços das comunidades lusófonas.

Cláusula 2º **Comparticipação Financeira**

Para prossecução do definido na cláusula 1º, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), que deverá estar totalmente liquidada até 31 de Dezembro de 2026.

Cláusula 3º **Obrigações da 2º Outorgante**

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1º Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Clausula 1º do presente protocolo;
- 2º Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em ações de interesse para a freguesia.



[Handwritten signature]

Cláusula 4º Período de Vigência do Contrato

O presente protocolo é válido por um ano.

Cláusula 5º Denúncia

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

Cláusula 6º Questões emergentes

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pela Presidente da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Coimbra, 13 de junho de 2026

O 1º Outorgante

(Bertília Isidora Cabeças da Silva Simão)

O 2º Outorgante

(Bento Miguel Monteiro)

